



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.403

João Pessoa - Sábado, 01 de Julho de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.465 de 30 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/816/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 397.000,00** (trezentos e noventa e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

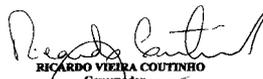
09.101 – CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	300.000,00
	3391	100	7.000,00
	4490	100	50.000,00
08.122.5008.4542.0287- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA	3390	100	20.000,00
08.244.5008.2610..0287- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390	100	20.000,00
TOTAL			397.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALEISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.466 de 30 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222 de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/839/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	4490	100	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	100	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALEISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.467 de 30 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/859/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5005.4152.0287- REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA PM	4490	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALEISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.468 de 30 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/846/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390	100	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390	100	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.469 de 30 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/838/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1862.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE BARREIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	4490	100	640.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.1882.0287- ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	3390	100	640.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 1.893

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Danielle Vieira da Silva	180.006-0	Subgerente de Processos Administrativos e Licitatórios da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2
Analu Pereira de Moura Zifino	182.648-4	Chefe do Núcleo de Preparação de Processos Administrativos e Licitatórios da Subgerência de Processos Administrativos e Licitatórios da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3
Arlindo Lopes de Aquino	146.357-8	Coletor Estadual de Primeira Classe-Itabaiana	CGF-3

Ato Governamental nº 1.894

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Analu Pereira de Moura Zifino	Subgerente de Processos Administrativos e Licitatórios da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2
Adinercia Clecia do Nascimento Diniz	Chefe do Núcleo de Preparação de Processos Administrativos e Licitatórios da Subgerência de Processos Administrativos e Licitatórios da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3
Wezzer Antonio Tavares da Silveira	Coletor Estadual de Primeira Classe-Itabaiana	CGF-3

Ato Governamental nº 1.895

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado das Finanças.

Ato Governamental nº 1.896

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear EDILANE DA SILVA FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Jornalismo, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 1.897

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CAMILLE LUNA DE OLIVEIRA CAMILO, matrícula nº 174.781-9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.898

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **JULIA KOBYSKY JANTALIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.899

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **OLGA ZOLTH DA COSTA SANTOS**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEM SEVERINO GREGÓRIO DANTAS, através do AG 1427, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de maio de 2017.

Ato Governamental nº 1.900

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **EMILY KAROLINY DA SILVA CUNHA SOUTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM SEVERINO GREGÓRIO DANTAS, no Município de Picuí, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.901

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOSILENE DE CASTRO DOS SANTOS**, matrícula nº 114.904-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PEDRO AMERICO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.902

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ISABEL MOURA LOUREIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PEDRO AMERICO, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.903

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **EMERSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 184.453-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM IMACULADA CONCEIÇÃO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.904

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOÃO BATISTA VIANA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM IMACULADA CONCEIÇÃO, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.905

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DE FATIMA DIONISIO**, matrícula nº 183.616-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.906

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **CLAUDIANA XAVIER GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA, no Município de Cajazeiras, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.907

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **SONIA MARIA MOREIRA GADELHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Décima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.908

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **LEYLIANE CARLA DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 158.433-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.909

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

RESOLVE nomear **ALEXANDRE NUNES COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.910

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ALYSSON GUIZELINI LEITE**, matrícula nº 164.965-5, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.911

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

RESOLVE nomear **MARCUS MELO CAETANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.912

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 124 de 03 de outubro de 2014.

RESOLVE nomear **GILSON FERNANDES DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Polícia Civil, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.913

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **FLAVIO RODRIGO ARAÚJO FABRES**, matrícula nº 157.636-4, do cargo em comissão de Gerente Operacional da Central de Perícias de Medicina e Odontologia Legal, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.914

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0113944-80.2012.815.2001**;

RESOLVE nomear **KERLY SANTOS DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 2ª Entrância.

Ato Governamental nº 1.915

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0113944-80.2012.815.2001**;

RESOLVE nomear **FRANCISCO FERREIRA BARROS JÚNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 2ª Entrância.

Ato Governamental nº 1.916

João Pessoa, 30 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei



Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 17.012.590-4/SEAD e 0004710-3/2016;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **GISELDA DE ARAUJO SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.928-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o artigo 106, incisos I, II e III, e artigo 107, incisos IV e XVII, e consequentemente, prática das condutas previstas no artigo 120, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 370/2017/SEAD

João Pessoa, 30 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica, desta Secretaria, constante do Processo nº 17.014.014-8/SEAD; **RESOLVE**, conceder o **DEFERIMENTO** da Vacância de Cargo, do servidor **RENAN DONATO LOPES DE AQUINO**, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 168.806-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com efeito retroativo a **26.06.2017**.

PORTARIA Nº 371/2017/SEAD.

João Pessoa, 30 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E tornar sem efeito a relotação da servidora **TARSYLLA RUANNA RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 175.599-4, publicado no DOE, edição do dia 14 de junho de 2017, constante na Resenha nº 48/2017.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 054/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 29/06/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17014552-2	125.025-6	ANTONIO TRANQUILINO DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Educação
17014623-5	110.194-3	FABIA MARIA DE ASSIS DANTAS	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
17014539-5	128.232-8	IZABEL LUCIA MENDES DE ARAUJO	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

RESENHA Nº 055/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/06/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17013968-9	MARIA JOSENAURA BELMONT BRITO	96.921-4	SER	Secretaria de Estado do Governo
17014343-1	JESSICA AGNES MODESTO XAVIER	175.930-2	SEE	Procuradoria Geral do Estado - PGE
17014343-1	FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA	176.772-1	SEE	Procuradoria Geral do Estado - PGE
17012066-0	TEREZA ADELAIDE DOS SANTOS CLARINDO	179.003-0	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB
17014043-1	IZIDRO FERREIRA NETO	138.011-7	SEDH	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB
17014844-1	VERA LUCIA DA COSTA MARQUES	81.237-4	SEIRHMACT	Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PB
17014355-4	EVANDRO CESAR BOTELHO DE M. LINS DE ALBUQUERQUE	175.845-4	SEE	Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Educação / Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017/SEE/SEAD.

João Pessoa, 29 de junho de 2017.

OS **SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.454, de 06 de outubro de 2011,

R E S O L V E M designar os servidores ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO, Matrícula nº 172.212-3, DARIO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Matrícula nº 169.082-5, ANA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO NÓBREGA, Matrícula nº 171.538-1, VIVIANNE PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Matrícula nº 164.404-1, e ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES, Matrícula nº 171.498-8, para compor Comissão Especial para seleção de Organizações Sociais qualificadas na área da educação do Estado da Paraíba.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 634

João Pessoa, 05 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E designar **JULIO FRANCISCO**, Professor, matrícula nº 145.371-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF DEPUTADO GUSTAVO AMORIM, na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 211204500

Portaria nº 636

João Pessoa, 05 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA SIONEDA PEREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 132.341-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF LEOMAR LEITE, para a EEEF BAIRRO SAO JOSE, ambas em Conceição.

UPG: 015

UTB: 211704600

Portaria nº 639

João Pessoa, 07 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO FIRMINO NORMANDO**, Professor, matrícula nº 157.706-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR ANTONIO OLIVEIRA, para a EEM ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211310500

Portaria nº 640

João Pessoa, 07 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIS FELIPE NUNES DA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.564-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MONTE CARMELO, para a EEEF IRMA STEFANIE, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211302900

Portaria nº 706

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSENILDO SOUSA DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 179.139-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, para a EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, ambas Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211310400

Portaria nº 708

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANIELLE GOMES DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 157.130-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF DOUTOR JOAO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELOS, para a EEEF JOAO FAGUNDES OLIVEIRA, ambas em Itabaiana.

UPG: 038

UTB: 212202100

Portaria nº 709

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0014351-5/2017-SEE,

R E S O L V E remover a pedido de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **REGINALDO DA SILVA LIMA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 93.662-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, para a EEEF PROFESSORA ADELIA DE FRANCA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211101800

Portaria nº 710

João Pessoa, 09 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0015255-0/2017-SEE,

R E S O L V E remover a pedido de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDO RUBENS LEITE MARTILDES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.732-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTENARIO, para a EEEIFEM DOM JOSE MARIA PIRES, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211114100

Portaria nº 762

João Pessoa, 12 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E designar **EVANDRA CARLA DE PAIVA DA SILVA**, Técnico Admi-

nistrativo, matrícula nº 175.896-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na INSTITUTO DOM ADAUTO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211124300

Portaria nº 763

João Pessoa, 12 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E designar **MARIA DE FATIMA PESSOA VIANA SILVA**, Professor, matrícula nº 128.898-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF PADRE IBIAPINA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211101600

Portaria nº 768

João Pessoa, 12 de junho 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
143.700-3	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	EEEFM SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA - MESTRE SIVUCA, CAPITAL.	EEEFM DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211109900
158.797-8	MICHELE LACET NORAT DE HOLANDA	EEEF PROFESSOR CELESTIN MALZAC, CAPITAL.	EEEF PROFESSOR JOAO JOSE DA COSTA, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211101400
131.677-0	ROSA ALEXANDRINA GOUVEIA RAMOS PEREIRA	NUCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL-NRF, DESTA PASTA.	EEEF PADRE JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211315600
143.970-7	ADILSON DE LIMA GUEDES	EEEFM RAUL MACHADO, CAPITAL.	NUCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL-NRF, DESTA PASTA. UTB: 200 UPG: 210300312
141.925-1	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS BARBOSA	EEEF COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, SAPE.	EEEFM GENTIL LINS, SAPE. UTB: 035 UPG: 211118800
172.597-1	CINTHIA ARAUJO BARBOSA	EEEFM EJA PROF. GERALDO L.BEZERRA, CAPITAL.	EEEM CON. LUIZ G. DE OLIVEIRA, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211110500
141.082-2	VAMBERTO DOS SANTOS BEZERRA	EEEF JOSE MARIANO, SANTA RITA.	EEEF PROF ADELIA DE FRANCA, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211101800

Portaria nº 769

João Pessoa, 12 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E designar **MARIA DO PERPETUO SOCORRO P. DE ANDRADE**, Professor, matrícula nº 131.177-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTENARIO, nesta Capital.

UPG: 200

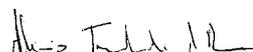
UTB: 211124600

Portaria nº 770

João Pessoa, 14 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.0013246-7/2016; 0008400-3/2015; 0027036-0/2015; 0031442-5/2015; 0021339-0/2016 e 0024312-3/2016; **resolve**:

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o **artigo 116, Inciso I**, a servidora **WLEICA HONORATO ARAGAO QUIRINO**, matrícula n. 161.753-2, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no artigo 106, inciso I e IV, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Polícia Militar da Paraíba

Portaria n.º 0136/2017-DGP/5

João Pessoa, 28 de junho de 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, **RESOLVE**:

1. **EXCLUIR** das fileiras da Corporação, com base no artigo 115, §2º, do Estatuto dos Policiais Militares (Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977) c/c o artigo 456, §4º e §5º, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei 1.002/69), o **SD QPC Matr. 525.049-8 DIEGO ERNESTO PEREIRA BARROS**, brasileiro nato, natural de João Pessoa/PB, filho de Iraci Pereira de Barros, nascido em 07/11/1986, incluído na Polícia Militar em 02/03/2009, pertencente ao 7º BPM, por crime de deserção, conforme tornou público o BI CPRM nº 0118 de 27/06/2017.

2. Remeta-se à Diretoria de Finanças cópia da presente portaria para fins de **suspensão do direito à remuneração** do militar supramencionado, de acordo com o artigo 38, inciso III, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993.

3. Remeta-se ao SICAMI cópia da presente portaria para providências cabíveis.

4. Remeta-se à Justiça Militar Estadual o original da presente Portaria, com a sua respectiva publicação em BOL PM.

5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 059/2017-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 29 de junho de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o **MAJ QOABM** matrícula 516.958-5 FRANCISCO XAVIER DA SILVA, como Gestor do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 0001/2016 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo, em substituição a **1º TEN QOABM** matrícula 523.462-0 VALDENNY DE SOUSA ANDRADE, designada através da Portaria nº 022/2016-GCG/QCG, publicada em diário oficial nº 16.101, do dia 17 de Abril de 2016.

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0001/2016 –FUNESBOM	Contratação da instituição (ESPEP) para gerenciar o contrato com o corpo docente civil do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.	Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP)

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOABM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº GS/ 120/SUPLAN

João Pessoa, 26 de junho de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE

EXONERAR, REGINALDO DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Itaporanga, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/Nº 0121/GS/SUPLAN

João Pessoa, 26 de junho de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, DENISON PALMEIRA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Itaporanga, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 088 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme Processo de nº 2321/2017.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, o servidor **SANDRO ROGÉRIO FREITAS CHAVES**, matrícula 6075-5, da Chefia da Seção Administrativa e Financeira, símbolo CSE-2, da Residência Rodoviária de Sapé da Gerência de Manutenção da Diretoria de Operações.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 089 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme Processo de nº 2312/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSICLEIDE GUEDES DA SILVA**, para exercer a Chefia da Seção Administrativa e Financeira, símbolo CSE-2, da Residência Rodoviária de Sapé da Gerência de Manutenção da Diretoria de Operações.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

DECISÃO DE PRE 007/17

ASSUNTO: Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão de Licitação para coordenar Processo Licitatório da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, em consonância com Regulamento Interno, de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA - R I L C C e amparada pela Lei 13.303/2016, como também, outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

DECIDE:

1. Designar os servidores LÚCIO FLÁVIO SOUTO BATISTA, matrícula nº 4901-8, LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 9016-6, EVERALDO PINHEIRO DO EGITO, matrícula nº 420-0, HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO, matrícula nº 1254-8 e LAUDÍZIO DA SILVA DINIZ, matrícula 3850-4 como membros titulares e MARCOS GOMES ATANÁSIO, matrícula nº 2165-2; IÊDA PATRÍCIA DE SOUSA, matrícula nº 7828-5, JOÃO SANTOS DE MENEZES, matrícula nº 3769-6 e ADRIANO ANSELMO DE LUCENA matrícula nº 4209-9 como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para coordenar o Processo Licitatório da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

2. Estabelecer que os membros da Comissão desempenharão as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de junho de 2017.


Hélio Pires da Cunha Lima
Diretor Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

EDITAIS DE CITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO
PAD Nº. 22/2016/1ºCPD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, FAZ SABER a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22/2016/1ºCPD/CPC/SESDS/PB**, onde figura como processado o servidor: **AFRANIO DOGLIA BRITO FILHO, Delegado de Polícia, matrícula nº. 156.880-9**. Como o processado encontra-se afastado de suas atividades funcionais por meio de licença médica e não foi possível localizá-lo no endereço constante no registro do RH, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento**, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, tirar cópia do processo e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer perguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da LC nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado em jornal de grande circulação do Estado e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta corregedoria de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 19/06/2017.

NOTIFICADO ainda, para comparecer na data de **17/07/2016, a partir das 08h30min**, na sala de audiência da Corregedoria de Polícia Civil, sediada na Av. tabajaras, 847, centro, João Pessoa/PB, onde será realizada a sua qualificação e interrogatório nos autos do supracitado Processo Administrativo, devendo fazer-se acompanhado de seu Defensor constituído, se o tiver, e não o tendo, ser-lhe-á nomeado um Defensor, na forma da Lei Orgânica 85/2008 e do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 19 de junho de 2016.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
1ºMembro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE
2ºMembro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
PAD nº. 42/2016/1ºCPD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, FAZ SABER a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 42/2016/1ºCPD/CPC/SESDS/PB**, onde figura como processado o servidor: **MARCEL DOS SANTOS GEBARA, Agente de Investigação, matrícula nº. 168.344-6**. Como o processado não fora localizado na unidade de lotação, nem no endereço

fornecido pelo RH, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento**, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer perguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado em jornal de grande circulação do Estado e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta corregedoria de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 19/06/2017.

NOTIFICADO ainda, para comparecer na data de **17/07/2016, a partir das 08h30min**, na sala de audiência da Corregedoria de Polícia Civil, sediada na Av. tabajaras, 847, centro, João Pessoa/PB, onde será realizada a sua qualificação e interrogatório nos autos do supracitado Processo Administrativo, devendo fazer-se acompanhado de seu Defensor constituído, se o tiver, e não o tendo, ser-lhe-á nomeado um Defensor, na forma da Lei Orgânica 85/2008 e do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 19 de junho de 2016.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
1ºMembro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE
2ºMembro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

Polícia Militar
da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2018

AVISO Nº 001/2017

A Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba - CFO/PM/2018, torna público o que se segue:

Por questões de ordem técnica, o pagamento das guias da taxa de inscrição para o CFO/PM/2018, geradas no mês de julho de 2017, deverá ser efetivado até o dia 31 de julho de 2017, bem como, para as guias geradas no mês de agosto de 2017, deverá ser efetivado até o dia 31 de agosto de 2017, nos locais descritos no Subitem 3.3 do Edital nº 001/2017 CFO PM/2018.

2. Na hipótese de o(a) candidato(a) optar pelo pagamento através de meio eletrônico (caixas de auto-atendimento, dispositivos móveis, dentre outros), deverá fazê-lo na modalidade 'convênio', apresentada nas opções do sistema do Banco do Brasil, observando-se as recomendações, quanto aos prazos de pagamentos, estabelecidas no item anterior.

João Pessoa - PB, 30 de junho de 2017.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – CEL QOC
Coordenador-Geral

POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA

ADITIVO Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2017 - CFO-PM/2018

O Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral nº GCG/0088/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de maio de 2017, transcrita no BOL PM Nº 0087, de 11 de maio de 2017; e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2017 - CFO PM 2018, RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO** que os subitens 3.2, 3.2.1, 3.3, 3.6.2, 3.6.7 e 3.7.2 do Edital nº 001/2017 CFO PM/2018, relativos ao período de inscrição, locais de pagamento e data limite para o pagamento, isenção de pagamento de taxa de inscrição e homologação das inscrições, passam a vigorar com as seguintes redações:

3.2 O período da inscrição terá início no dia 11 de julho de 2017 (a partir das 10:00 horas) e término em 28 de agosto de 2017 (até as 10:00 horas), considerada a data limite para a realização da inscrição.

3.2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente, via Internet, pelo site da Polícia Militar "http://www.pm.pb.gov.br", impreterivelmente, até às 10h00min (dez horas), horário local, do dia 28 de agosto de 2017, data limite para realização da inscrição.

3.3 Uma inscrição somente será considerada efetivada após o pagamento da taxa no valor de 50,00 (cinquenta reais), em qualquer agência do Banco do Brasil ou ponto da rede Pagfácil, até o dia 31 de agosto de 2017, data limite para o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico. O valor da taxa servirá para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

3.6.2 As solicitações de isenção poderão ser apresentadas no período de 11 a 21 de julho de 2017, das 08:00 às 12:30h, no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), da Diretoria de Gestão de Pessoas, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, situado na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, nesta Capital.

3.6.7 Após análise do pedido de isenção pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO PM-2018, uma relação com os resultados das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia 31 de julho de 2017, no endereço eletrônico da PMPB "http://www.pm.pb.gov.br", e publicado no Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3.7.2 A relação contendo os nomes dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgada através do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "http://www.pm.pb.gov.br" e publicado no Boletim da Corporação, até 22 de setembro de 2017.

2. **TORNAR PÚBLICO** que o Subitem "4.3.2", que integra o Item "3. DAS INSCRIÇÕES", leia-se como Subitem 3.3.2.

3. Publique-se e disponibilize-se no endereço (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 30 de junho de 2017.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO BM-2018

EDITAL N.º 001/2017 CFO BM-2018

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/BM/2018

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, designada pela Portaria n.º 052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.398 datado de 23 de junho de 2017, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estadual n.º 7.605, de 28 de junho de 2004, n.º 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e n.º 8.617, de 30 de junho de 2008 e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM 2017 – CFO BM/2018, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de oito vagas para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I

OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1 DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para vaga no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), cuja carreira inicia-se na graduação de praça especial (Cadete), com frequência em Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE n.º 077/2013 e tem como objetivo formar Oficiais **Engenheiros de Segurança Contra Incêndio e Pânico**.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece oito vagas, para ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), sendo as vagas destinadas à livre concorrência.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

3.1 PARA CANDIDATOS CIVIS:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- completar, **no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2018), 18 anos, no mínimo, e 30 anos, no máximo;**
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.2 PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- completar, **no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2018), 30 anos, no máximo;**
- estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;

- não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
 - não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar, através de laudo médico competente;
 - não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.
 - atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.
- 3.3 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA:
- ser brasileiro nato;
 - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - não ter antecedentes criminais;
 - ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;
 - ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
 - completar, **no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2018), 30 anos, no máximo;**
 - estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
 - não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
 - apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
 - não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
 - não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo;
 - atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

CAPÍTULO IV DO CURSO

4.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) se dá no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) – na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa - ABMAP (Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII), tendo uma duração de 03 (três) anos letivos, período integral e regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

4.2 O funcionamento da Academia de Bombeiro Militar - ABMAP, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado através de Normas Educacionais específicas aprovados por atos do Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Corporação e publicadas em Boletim Geral do CBMPB.

4.3 A Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa (ABMAP) é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), através da Resolução Nº 081/2012.

4.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM), dar-se-á, posteriormente, a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 7.605/04, na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO BM, em 2018, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO BM, em 2019 e 2020, respectivamente.

4.5 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer Unidade ou Subunidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

4.6 O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa de crime tipificado em legislação penal especial ou comum, ou por crime de improbidade administrativa, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

CAPÍTULO V DO CARGO

5.1 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete BM 1º ANO e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-à-Oficial Bombeiro Militar. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente QOBM, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Ao término do curso, o Cadete do CFO BM que galgar a 1ª colocação no somatório das médias dos três anos do CFO, será promovido ao posto de 2º Tenente BM na data que for declarado Aspirante a Oficial, independente do estágio probatório, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais.

5.2 A Remuneração e funções do cadete BM, Aspirante-à-Oficial BM e do 2º Tenente BM estão dispostas no quadro abaixo:

Grau Hierárquico	Cadete BM	Aspirante-à-Oficial BM	2º Tenente BM
Remuneração*	*R\$ 2.487,05 ¹ (1º ano); *R\$ 2.778,01 ² (2º ano); *R\$ 3.107,95 ³ (3º ano).	R\$ 5.187,82	R\$ 6.502,52
	(Soldo de 3ºSargento ¹ , 2ºSargento ² e 1ºSargento ³ BM, respectivamente, e Auxílio alimentação e Bolsa desempenho)	(Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho)	(Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho)

Funções	Exercer a atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.	Exercer as atribuições inerentes aos Oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.	Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, comandar guarnições e operações de salvamento e combate à incêndios, executar ações de Defesa Civil, realizar vistas técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico e atividades de guarda vidas; gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações de Bombeiro Militar, desenvolver estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: <i>Vida Alheia e Riquezas Salvar!</i>
---------	--	--	---

*A remuneração básica inicial, como referência o mês de junho de 2017, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008, podendo ser alterada de acordo com as legislações vigentes.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares**, de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que, conforme PORTARIA Nº 031/GCG/2017-CG de 05 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba Nº 16.365 de 06/05/2017, também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2017)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e cuja captação das notas do ENEM 2017 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, não sendo aceitas as inscrições dos candidatos que optaram pela modalidade “PARTICIPANTE TREINEIRO” no ENEM 2017.

6.2 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.3 DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS:

6.3.1 Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pelo candidato, via Internet, no site do Corpo de Bombeiros Militar deste Estado “www.bombeiros.pb.gov.br”, a partir das 09h00min do dia 03/08/2017 às 09h00min do dia 25/08/2017, e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia 30/08/2017.

6.4 Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 6.3.1 ou não ter sido recheado o pagamento pelo banco.

6.5 Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

a) Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site “<http://www.bombeiros.pb.gov.br>”, com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), e **CEP validado no site dos correios. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Documento de Arrecadação da Receita (Boleto Bancário);**

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;

d) Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimir-lo;

e) Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição, **que estará disponível até às 09h00min do dia 25/08/2017;**

f) Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária até o dia **30/08/2017**, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico;

g) Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição ou emissão do Boleto Bancário, o candidato deverá manter contato com a Comissão Coordenadora do Concurso CFO BM 2018 pelo telefone (83) 3218-5724 ou email dp1cbmpb@gmail.com durante o expediente institucional compreendido entre 07h30m às 13h00m do horário local.

6.6 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto na letra “a” do Item 6.5 deste Edital (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*).

6.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

6.8 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2017, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.9 Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no

site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br”, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM.

6.10 DA TAXA E CONDIÇÕES

6.10.1 Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

6.10.2 A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares será para os Doadores de Sangue na Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004, devendo o(a) interessado (a) comparecer perante a Comissão Coordenadora do presente Concurso, que será estabelecida na Seção de Seleção e Inclusão, na Diretoria de Pessoal, situada na Br 230, Km 29, Nº 525, Jardim Veneza, nesta Capital, **das 09:00 às 12:00 horas, no período de 01 a 10 de agosto de 2017**, preencher e entregar o requerimento próprio de isenção (MODELO ANEXO I), instruindo-o com cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

6.10.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso.

6.10.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10.5 O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO BM-2015, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no **dia 20 de agosto de 2017**, no endereço eletrônico do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br”, e publicado no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

6.10.6 Caso o (a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.**

6.10.7 A participação no presente concurso é livre, desde que observadas às condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO BM-2018 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no Capítulo III deste Edital.

6.11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6.11.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba terá sua inscrição homologada mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.11.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

6.11.3 Somente os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, terão sua média do ENEM incluída para efeito de classificação no Exame Intelectual, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

6.11.4 O(a) candidato(a) que observar divergência nos dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo através do endereço de e-mail dp1cbmpb@gmail.com ou entregá-lo na Coordenação do Concurso até 48 (quarenta e oito) horas depois da homologação das inscrições. Em caso de dúvidas, manter contato com a Comissão Coordenadora do Concurso CFO BM 2018 pelo telefone (83) 3218-5724 durante o expediente institucional compreendido entre 07h30m às 13h00m do horário local.

6.11.5 O(a) candidato(a) que não atender ao requisito referente a idade deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

CAPÍTULO VII DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 03 (três) fases, assim dispostas:

a) 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas - ENEM 2017);

b) 2ª Fase - Exames Complementares;

c) 3ª Fase - Avaliação Social (somente para os candidatos convocados para a pré-matrícula).

7.2 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar não faz parte do concurso, ou seja, **não é fase do Concurso.**

CAPÍTULO VIII DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2017)

8.1 Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) deverão se submeter ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2017)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo que a captação das notas do ENEM 2017 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não sendo aceitas as inscrições dos candidatos que optaram pela modalidade “PARTICIPANTE TREINEIRO” no ENEM 2017.

8.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2018.

8.3 A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de

Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do **ENEM 2017**, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

8.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2017. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2017. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até **oito vezes o número de vagas ofertadas** (subitem 2.1 deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pelo CBMPB.

9.2 Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso.

9.3 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item 9.1, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da Administração Pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até oito vezes o número das vagas que não foram preenchidas.

CAPÍTULO X DOS EXAMES COMPLEMENTARES

10.1 Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do Capítulo XIII deste Edital.

10.2 Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS.

10.3 **PSICOLÓGICO**: tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial Bombeiro Militar. Será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em LOCAL, DATA e HORÁRIO a serem definidos e divulgados através do link específico do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicados no Boletim da Corporação.

10.3.1 Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

10.3.2 O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial BM compreende os seguintes parâmetros:

Nº DE ORDEM	TESTES	CATEGORIZAÇÃO	
		MODERADO	ELEVADO
01	INTELIGÊNCIA		X
02	APTIDÕES ESPECÍFICAS		X
03	PERCEPÇÃO		X
04	HABILIDADES LINGUÍSTICAS E SOCIAIS	X	
05	MEMÓRIA	X	
06	DOMÍNIO PSICOMOTOR	X	
07	CONTROLE PSICOEMOCIONAL		X

10.3.3. DAS DEFINIÇÕES:

10.3.3.1. INTELIGÊNCIA – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

10.3.3.2. APTIDÕES ESPECÍFICAS – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho da profissão Bombeiro Militar.

10.3.3.3. PERCEPÇÃO – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

10.3.3.4. HABILIDADES LINGUÍSTICAS E SOCIAIS – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

10.3.3.5. MEMÓRIA – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

10.3.3.6. DOMÍNIO PSICOMOTOR – capacidade de coordenação óculo-motor para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

10.3.3.7. CONTROLE PSICOEMOCIONAL – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Policial-Militar.

10.3.4 Será considerado CONTRA-INDICADO o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Corporação em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à defesa social, à defesa civil; das ações da prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a ser executado,

em função das peculiaridades profissional bombeiro militar.

10.3.5 O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Equipe de Psicólogos, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.6 No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) INDICADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) CONTRA-INDICADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) AUSENTE - candidato não compareceu ao Exame Psicológico.

10.3.6.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado CONTRA-INDICADO ou AUSENTE no Exame Psicológico.

10.3.7 O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br", sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos consideradas como "**INDICADOS**", conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.7.1 A inaptidão no Exame Psicológico **não** significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.3.8 Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.

10.3.8.1 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.3.8.2 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIII – Recursos.

10.4 **DO EXAME DE SAÚDE**: de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

10.4.1 Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os candidatos considerados "**INDICADOS**" no Exame Psicológico, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado no Boletim da Corporação.

10.4.2 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes Exames Médicos e testes clínicos:

10.4.2.1 Exame Biométrico – com o candidato descoberto e descalço, far-se-á:

- Aferição de altura;
- Aferição do peso;
- Aferição da proporção entre as duas medidas.

10.4.2.2 Exame Médico-Odontológico

- Clínico;
- Acuidade visual (sem correção e com correção permitida);
- Acuidade auditiva (sem prótese otofônica);
- Bucal.

10.4.2.3 Exames Médicos para avaliação Clínico-laboratorial – esses exames deverão ser realizados às expensas (custeados) do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos sessenta dias anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados os seguintes Exames:

- Radiografia do Tórax em PA - (o exame deve ser digital);
- Radiografia das colunas Cervical, Torácica e lombossacra - (o exame deve ser digital);
- Radiografia da bacia - (o exame deve ser digital);
- Eletroencefalograma;
- Ressonância Nuclear Magnética com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas dos seguintes itens:
 - articulações dos ombros;
 - articulações dos joelhos.
- f) Teste Ergométrico;
- g) Ecodoplercardiograma;
- f) Teste Audiométrico;
- g) Escarro: Pesquisa de BAAR;
- h) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);
- i) Tipagem sanguínea (fator RH);
- j) Uréia;
- l) Creatinina;



- m) Glicemia (em jejum);
- n) Sorologia para Chagas;
- o) VDRL;
- p) Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-HbcIgG e IgM, anti-Hbs, anti-HCV);
- q) Parasitológico de Fezes;
- r) Sumário de Urina.

s) Gonadotrofina coriônica Humana - fração beta (Beta HCG) – para mulheres

10.4.3 Cada um dos exames estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do candidato, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

10.4.4 Os exames deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos candidatos após a sua entrega.

10.4.5 Após a análise dos exames e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** de cada um deles, em uma Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.4.6 Para os Exames de Saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listado no subitem 10.4.2.3 deste Edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 10.4.3 deste Edital.

10.4.7 São condições **incapacitantes** no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar:

- a) Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fistulas;
- b) Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica, verificadas em teste audiométrico;
- c) Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e herdóleo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante;
- d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
- e) Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”, descritos no item 10.4.8;
- f) Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica progressiva); fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- g) Sistema Cardiovascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas nos exames relacionadas com doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquissfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;
- h) Abdomen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- i) Aparelho Genito-Urinário – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante;
- j) Aparelho Osteomioarticular – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos

da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural; alterações ligamentares e/ou degenerativas; malformações anatómicas das grandes articulações; condromalácia a partir do grau III; artroplastias em geral; lesões dos ligamentos cruzados anterior, posterior, colateral tibial, colateral fibular, lesões dos meniscos e patela; artrose do quadril e de qualquer superfície articular de grandes articulações; sinais de impacto fêmoro-acetabular; osteonecrose da cabeça do fêmur ou do úmero; sinais da síndrome de piriforme; bursite troncatérica do quadril ou da articulação glenóide do ombro; anquilose do quadril e tumores; escoliose desestruturada e descompensada; lordose acentuada; hipercifose; megapófises da última vértebra lombar ou das duas últimas vértebras lombares que no estudo radiológico apresentem articulação anômala; espinha bífida com repercussão neurológica; espondilite anquilosante; espondilólise; espondilolístese; hemivértebra; tumores vertebrais (benignos e malignos); laminetomia (passado de cirurgia de hérnia discal); pinçamento discal do espaço intervertebral; presença de material de síntese em estruturas ósseas ao estudo radiológico; próteses articulares de qualquer espécie; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas – “*Diabetes Mellitus*”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

m) Doenças Neuropsiquiátricas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade;

n) Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

o) Doenças Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;

p) Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;

q) Condições Biométricas – índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital;

r) Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do aluno oficial bombeiro durante o período de formação, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade;

s) Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos;

t) Serão considerados “INAPTOS” os candidatos que apresentarem uma ou mais tatuagem que: afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou adignidade da pessoa humana; apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas, ou que puguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, etc; estejam localizadas no rosto; caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos no Regulamento de Uniforme da Corporação Bombeiro Militar da Paraíba.

10.4.8 Parâmetros e Índices Admissionais:

a) Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

b) Proporcionalidade entre Peso e Altura – variação em 10 (dez) Kg de peso para mais ou para menos, em relação às casas decimais de centímetros de altura até 1,75m, e em 15 (quinze) Kg de peso para mais ou para menos acima de 1,75 m de altura. **Serão considerados INAPTOS os candidatos com índice de massa corporal (IMC) abaixo de 18 kg/m² ou igual ou maior a 30 kg/m²;**

c) Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

d) Senso Cromático – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado;

e) Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolerar-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos

10.4.8.1 Limites Mínimos de Motilidade:

a) Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital;

b) Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão

total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;
 c) Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal, ou sentado.
 d) SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;
 e) DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;
 f) PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

10.4.8.2 Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica.

10.4.9 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

10.4.10 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros militar da Paraíba.

10.4.11 Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **INAPTO**.

10.4.12 Para os candidatos que incidirem no subitem 10.4.8 “b” deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos.

10.4.13 O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br”.

10.5 **DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:** De caráter **eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho para o cargo regulamentado por este Edital.

10.5.1 Esse exame será realizado no local a ser definido em ato convocatório para o qual estarão automaticamente convocados os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba ou da Comissão “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Boletim da Corporação.

10.5.2 O(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, óculos de natação, prancha, nadadeira, palmar, sapatilhas com pregos, etc.

10.5.3 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Corporação de acordo com a Portaria nº 0005 de 08 junho de 2011, publicada em Boletim Interno do Corpo de Bombeiros Militar nº 109/2011, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

10.5.4 O candidato deverá obter, por prova, os índices abaixo especificados:

10.5.4.1 Masculino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁX.	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	07 (sete) repetições	-	02 (duas)
Corrida rasa	100 metros	15 seg. 00 mil.	02 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	01 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	02 (uma)
Natação	50 metros	1 min. 00 seg.	02 (uma)

10.5.4.2 Feminino

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁX.	TENTATIVAS POR CANDIDATA
Suspensão na barra fixa	01 (uma) suspensão na barra fixa	15 seg. 00 mil.	02 (duas)
Corrida rasa	100 metros	18 seg. 00 mil.	02 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	16 min. 00 seg.	01 (uma)
Abdominal	30 repetições	1 min. 00 seg.	02 (uma)
Natação	50 metros	1 min. 30 seg.	02 (uma)

10.5.5 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

10.5.5.1 **FLEXÃO NA BARRA FIXA – MASCULINO**

10.5.5.1.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.1.2 A barra deve ser instalada a uma altura tal que o candidato, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) com a distância de separação entre as mãos semelhantes a distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato realizará uma flexão de braços, elevando o corpo até que o arco mandibular (queixo) ultrapasse o nível da barra e após este movimento retornará à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento descrito será realizado até que se atinja o número exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

10.5.5.1.3 Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá tocar com os pés no solo;

10.5.5.1.4 Será permitido até duas tentativas;

10.5.5.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não

realizado, mas o candidato terá o direito a uma segunda tentativa (válida apenas para o mesmo turno do dia da realização do exame):

a) Saltar da barra quando do início do exercício aproveitando o impulso e realizando a primeira repetição do exercício;

b) Não realizar a extensão completa dos cotovelos, para início de uma nova flexão;

c) Não ultrapassar o nível da barra com o queixo no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);

d) Saltar da barra quando realizada a sétima flexão (subida), sem ter realizado a extensão completa dos cotovelos;

e) Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para realização do exercício;

f) Não realizar devidamente o número de repetições exigidos; 10.5.5.1.6 **Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.1.5 acima, na segunda tentativa, o candidato será eliminado.**

10.5.5.2 **SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO**

10.5.5.2.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.2.1.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a distância entre as mãos deverá corresponder à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido (15” - quinze segundos). Concluído este tempo, a candidata será informada pelo avaliador e terá que realizar a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra, concluindo desta forma o exercício.

10.5.5.2.1.2 A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

10.5.5.2.1.3 serão permitidas até duas tentativas;

10.5.5.2.1.4 O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

10.5.5.2.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas a candidata terá o direito a uma segunda oportunidade (válida apenas para o dia da realização do exame):

a) Abaixar ou igualar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;

b) Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;

c) Utilizar qualquer outra parte do próprio corpo (por exemplo: seios, antebraço, etc.) como apoio na barra fixa;

d) Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;

e) Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

f) Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

10.5.5.2.1.6 **Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.2.1.5 acima, na segunda tentativa, a candidata será eliminada.**

10.5.5.3 **CORRIDA DE 100m RASOS** - O teste será realizado numa pista de atletismo, raiada, horizontal e sem obstáculos;

10.5.5.3.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.3.1.1 O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada sem tocá-la. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida até duas tentativas para completar a prova, sendo esta permitida quando o candidato completar a prova com tempo superior ao exigido ou queimar a largada. A provável segunda tentativa dos candidatos será realizada no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos para a execução;

10.5.5.3.1.2 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

b) Não completar a distância de **100 metros** ou completá-la acima do tempo máximo permitido;

c) Em caso de queima de largada por candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada com os demais candidatos da bateria que não incorreram na falta (queimar largada);

d) Atrapalhar de qualquer forma outro candidato;

e) Será garantido ao candidato prejudicado por terceiros uma nova tentativa.

10.5.5.4 **CORRIDA DE FUNDO** – Consiste em percorrer 2.400 metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, em terreno plano, a partir de uma largada registrada dada por meio de um sinal audível e acionamento de um cronômetro simultaneamente;

10.5.5.4.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.4.2 Na posição inicial o estilo de partida será livre, o candidato tomará posição o mais próximo da faixa de largada sem tocá-la. O candidato poderá variar sua passada e o seu ritmo de deslocamento à vontade. A prova se dará em tentativa única;

10.5.5.4.3 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Não completar a distância definida por sexo no tempo máximo estipulado para cada sexo;

b) Receber ou permitir auxílio de outra pessoa para completar a prova;

c) Sair da pista que esta sendo realizada a prova deixando nítida a intenção de diminuir o percurso ou de abandono da prova;

d) Prejudicar ou auxiliar outro candidato durante a realização da prova.

10.5.5.5 **NATAÇÃO** – Consiste na cobertura de 50m no meio líquido no tempo máximo estipulado aos sexos.



10.5.5.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.5.1.1 O teste deverá ser realizado numa piscina de 25 metros e sua largada se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, o candidato deverá deslocar-se até a borda oposta no estilo livre, tocar a borda com qualquer parte do corpo e invertendo imediatamente o sentido, retornar e tocar com uma das mãos a borda oposta, completando a metragem de 50 metros, quando será parado o cronometro;

10.5.5.5.1.2 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

a) Após a partida tocar em qualquer instante

10.5.5.5.1.2 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;

b) Após a partida se apoiar nas raízes;

c) Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.5.5.6 ABDOMINAL

10.5.5.6.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.6.1.1 Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a apenas uma tentativa.

10.5.5.6.1.2 O candidato colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício.

O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.

10.5.5.6.1.3 Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

10.5.5.6.1.4 Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço, os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna.

10.5.5.6.1.5 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Não completar a prova;

b) Não executar o número de repetições mínimas prevista no tempo estabelecido.

10.5.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.5.6.1 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, RESISTÊNCIA A ACROFOBIA e HABILIDADE MÍNIMA DE NADAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

10.5.6.2 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

10.5.6.3 O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

10.5.6.4 Os candidatos serão avaliados e considerados **APTOS** ou **INAPTOS**, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada ao Presidente da Comissão do Concurso até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.5.6.5 As Provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios.

10.5.6.6 O resultado no Exame de Aptidão Física será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado em boletim interno da Corporação.

CAPÍTULO XI

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

11.1 O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1 Além do Exame de Aptidão Física, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba procederá a uma Avaliação Social do candidato, de caráter **eliminatório**, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do candidato, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar,

preenchido pelo próprio candidato.

12.2 A avaliação social consistirá na apuração e análise:

a) Dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;

b) Dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

c) Dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;

d) De certidão de processo administrativo disciplinar no âmbito da Instituição;

e) De autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

f) De outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3 A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os **INDICADOS** ou **CONTRA-INDICADOS**, conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do candidato para com o cargo de Oficial do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4 Devidamente justificada, os trabalhos da Comissão de Avaliação Social, poderá ter o prazo estendido durante o período de realização do curso de formação, devendo, neste caso, emitir a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros, regulado por este Edital.

12.5 Em caso de **CONTRA-INDICAÇÃO**, o candidato será comunicado oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar **DEFESA ESCRITA**, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao candidato.

12.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7 Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato, ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de **CONTRA-INDICAÇÃO** será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, podendo o próprio candidato ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

13.1 Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2 Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017.

13.3 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), será dirigido à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Pessoal, situada no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 25, nº 525 - Jardim Veneza, João Pessoa - PB.

13.4 A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1 Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2 Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3 O prazo de interposição do recurso será de **dois dias úteis**, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao candidato informando sua **CONTRA-INDICAÇÃO** no Exame Psicológico e da divulgação oficial no que diz respeito aos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4 O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de

Psicólogos responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde e de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **três dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de **três dias úteis**, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado em boletim interno da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos meios de comunicação supracitados.

13.5.9 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

13.6 Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

CAPÍTULO XIV

DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CBMPB E MATRÍCULA NO CURSO

14.1 A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com a Diretoria de Pessoal, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos(as) candidatas(as).

14.2 Serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – 2017, a funcionar na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso disciplinado por este Edital e suas Normas Complementares, devendo apresentar e entregar os seguintes documentos:

14.3 Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.3.1 Para candidatos CIVIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de Casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP);
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 dias;
- i) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 dias;
- j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 dias – original;
- k) Se menor de 18 anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM 2018;
- l) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;
- m) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina.

14.3.2 Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes descoberto, de frente, e fardado;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- i) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
- k) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;

l) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina.

m) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

n) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;

o) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

14.3.3 Para os candidatos MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:

a) Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

b) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);

c) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

d) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;

e) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

14.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital no ato da pré-matrícula, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba para o ano 2017.

14.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba -2017 ocorrerá em data, hora e local constantes de competente ato do Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa, após a pré-matrícula e inclusão no CBMPB.

CAPÍTULO XV

DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- b) Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso, não sendo aceito atestado médico, pois será considerado incapacitado;
- c) Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- d) Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- e) Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
- f) Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;
- g) Não atender ao Item 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital;
- h) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- i) Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- j) Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;
- k) Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- l) Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- m) For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso;
- n) Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato;
- o) Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- p) Contrariar outras normas deste Edital.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Qualquer informação referente à aplicação do Exame Intelectual ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.

16.2 Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

16.3 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

16.4 Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

16.5 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

16.6 Face ao Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas



neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

16.7 O candidato aprovado no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, através do e-mail da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba dp1cbmpb@gmail.com.

16.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, **não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.**

16.9 Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

16.10 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

16.11 Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.

16.12 Das decisões da Comissão Coordenadora Geral do Concurso, caberá recurso ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

16.13 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.

16.14 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.

16.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16.16 A inexatidão ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:

- Eliminação do Concurso, se durante o mesmo;
- Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
- Licenciamento "Ex-Officio", observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.

16.17 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

16.18 Será impedido de continuar no certame o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.

16.19 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

16.20 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das Provas Escritas, desde que INDICADO no Exame Psicológico, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do início do respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar 2018, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.

16.21 O Bombeiro Militar da Paraíba inscrito como candidato deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos **três dias** de antecedência, que é candidato ao concurso, deverá comparecer desarmado para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis, cabendo às demais Corporações a dispensa conforme sua Legislação Interna.

16.22 A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado em boletim interno da Corporação, podendo a Comissão Coordenadora geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

16.23 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.

16.24 O Concurso terá validade de **um mês**, contados a partir da homologação do resultado final do concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar CFO BM - 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

16.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. BM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa, 29 de junho de 2017.

Denis da Silva Nery - Cel QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

FORMULÁRIO MODELO ANEXO I
(PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA OS EXAMES COMPLEMENTARES)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA
DO CONCURSO PARA O CFO BM- 2017,

Eu, _____, RG nº _____,

_____, CPF nº _____, candidato(a) do Concurso para o Curso

de Formação de Oficiais BM- 2017, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de inscrição para os Exames Complementares, em virtude de ser doador de sangue, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004. Nestes termos, Pede deferimento.

João Pessoa - PB, ___ de _____ de 2017.

Candidato(a) do CFO BM-2018

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

MODELO - ANEXO II

REQUERIMENTO

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO BOMBEIRO MILITAR 2017.

Nome do candidato:		
Inscrição:	CPF:	RG:
Sexo:	Endereço:	
Telefone:	e-mail:	

Fato motivador do recurso:

_____, local, ___ de ___ de 2017.

Candidato(a) do CFO Bombeiro Militar - 2018

Obs.: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS****EDITAL E AVISO**

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2017.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 17 de julho de 2017 às 09h

A DIRETORIA

**Secretaria de Estado
da Educação****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEE/SEAD/PB**PROCESSO Nº 0017158-4/2017 - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017**

DATA DE ABERTURA: 11/07/2017 ÀS 09h

OBJETO: Seleção de Organização Social qualificada na área de Educação, no âmbito do Estado da Paraíba, para celebração de contrato de gestão, visando a Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria Estado da Educação e Secretaria de Estado da Administração, por meio da Comissão Especial, nomeada pela Portaria Conjunta nº 001/2017/SEE/SEAD, torna público, para conhecimento geral, a Convocação para o fim de contratação de Organização Social para atender o objeto em referência. O Edital ficará à disposição dos interessados no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao/editais. SUPORTE LEGAL: Lei Estadual nº. 9.454/2011 e demais normas aplicáveis à espécie.

João Pessoa, 30 de junho de 2017

Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto

Membro CESOS SEE/SEAD

Mat. 172.212-3

Dario Gomes do Nascimento Junior

Membro CESOS SEE/SEAD

Mat. 169.082-5

Ana Maria Almeida de Araújo Nóbrega

Membro CESOS SEE/SEAD

Mat. 171.538-1

Vivianne Pereira Almeida Diniz

Membro CESOS SEE/SEAD

Mat. 164.404-1

Isabella Gondim do Nascimento Aires

Membro CESOS SEE/SEAD

Mat. 171.498-8